



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/92

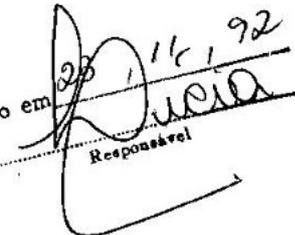
Síntese: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELIO LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a "IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA", inscrita sob o C.G. nº 00831974/0001-17, situada a Rua H no Setor H, S/Nº.
- ARTIGO 2º** - A Igreja Presbiteriana Renovada ficará isenta de quaisquer Impostos Municipais.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 13 de Novembro de 1992.

  
**ELIO LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Lido em 25/11/92  
  
Responsável